



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3965

SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Educação.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3 a 6
Procuradoria Geral.....	7 a 21

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1499/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **TATIANA BATISTA DOS SANTOS RIDOLPHI** - Matrícula nº 77169, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1500/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2014, **LUCIMAR BORGES DA SILVA** - Matrícula nº 95190, do Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1501/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **MARIA SALETE FERREIRA CAMPOS** - Matrícula nº 96277, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1502/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

SANDRO MATOS, PREFEITO

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de março de 2014, **JOSE FORTUNATO DOS SANTOS** - Matrícula nº 95677, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1503/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **ANTONIA DE CASSIA ARAUJO SILVA** - Matrícula nº 96278, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1504/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de março de 2014, **JEAN CARLOS RUBIM DE BARCELOS** - Matrícula nº 95939, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1505/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **FRANCISCO DE SOUZA BRAGA** - Matrícula nº 96279, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1506/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **ROSA MARIA LIMA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 96280, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1507/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 08 de abril de 2014, **LAURA DE SOUZA DE LEMOS** - Matrícula nº 95432, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1523/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **JOYCE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** - Matrícula nº 77163, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – SEME

Estabelece para o ano letivo de 2014, normas e procedimentos para o ingresso e permanência na Educação de Jovens e Adultos dos alunos das unidades escolares municipais e municipalizadas de São João de Meriti, para o 2º semestre e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Resolução nº 03/2013-SEME, publicada no DOM de 30 de outubro de 2013 e a necessidade de tornar público o período de matrícula para o 2º semestre na Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para o 2º semestre do ano letivo de 2014 normas e procedimentos para o ingresso e permanência dos alunos na Educação de Jovens e Adultos, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - As Unidades Escolares, respeitadas as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2013 – SEME e nesta Resolução terão a responsabilidade do planejamento, organização e efetivação do ingresso e a permanência dos alunos no espaço escolar.

Art. 3º - A renovação de matrícula far-se-á no período de 02 a 06 de junho de 2014, conforme cronograma interno estabelecido por cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único – A Direção da Unidade Escolar deverá proceder ao levantamento dos alunos que não pretendem a renovação de matrícula.

Art. 4º - As matrículas novas para o 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos deverão ser realizadas no período de 09 (nove) de junho a 15 (quinze) de agosto do corrente ano, no horário de funcionamento das respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único: A idade a ser considerada para efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos será de quinze anos completos ou a completar até a data de 31 de agosto de 2014.

Art. 5º - No ato da efetivação da matrícula o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia da certidão de nascimento e/ou certidão de casamento ou documento que o substitua;
- II – 2 (duas) fotos 3X4;
- III – cópia de comprovante de residência do responsável ou do aluno maior de dezoito anos;
- IV – histórico escolar ou declaração, onde deve constar ano de escolaridade, ciclo ou etapa em que está habilitado (informar aos responsáveis que a declaração é provisória, com validade de apenas 20 (vinte) dias úteis.
- V – Cópia do RG e CPF do responsável ou do próprio, no caso de maior de dezoito anos.

Parágrafo Único - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, porém, o responsável do aluno ou o próprio, no caso de maior de dezoito anos, assumirá um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Caso contrário, será encaminhado a COSE/SEME para as providências necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores nos atos da renovação ou matrícula nova, assim como não poderá ser feita ao responsável, nenhuma solicitação de doação de material.

Art. 7º - Todas as Unidades Escolares deverão afixar **EM LOCAL VISÍVEL** no prédio escolar e divulgar na comunidade o cronograma de matrículas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação fará uso de todos os meios de comunicação à população para divulgar a movimentação e o ingresso do aluno no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de junho de 2014.

Enaila de Lucas
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 715/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de eventos para o “FESTCULT – Festival de Cultura”. Realização: 01/07/2014 às 10 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4 e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ** – Pregoeiro. Em 05/06/2014

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 716/2014

Pregão Presencial nº 010/2014 – Objeto: Contratação de duas empresas: Uma para prestação de serviço de realização de eventos culturais; Uma para construção e manutenção de website multiplataforma, conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. Realização: 01/07/2014 às 14 horas. Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) tonner preto original para impressora HP LaserJet P1102w e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ** – Pregoeiro. Em 05/06/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE SRP SEMUS N.º 008/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 para Registro de Preço, RESOLVEM: Registrar o preço da empresa: **FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.230.657/0001-70** na quantidade proposta, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às

contratações futuras nas quais as partes sujeitar-se-ão às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para Contratação, pelo prazo de 12 meses, na forma da legislação vigente, de empresa especializada em equipamentos de informática, tais como: Teclado Mouse, HD 500Gb, Memória DDR3, Memória DDR2, CD Rom, Placa Mãe, Processador, Fonte ATX, Toner C435A, Toner C285A, KI com porca Gaiola para Rack c/ 50 unidades, Conector RJ45, Patch Cord na cor vermelha, Patch Painel de 48 Portas e Caixa de cabo de rede Cat 6E.

FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.230.657/0001-70

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Empresa	VEN-
					CEDORA
		R\$		UNIT. R\$	TOTAL
1	Teclado	unid	210	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	25,80
2	Mouse	unid	210	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	18,50
3	HD 500Gb	Unid	60	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	451,90
4	Memória DDR3	unid	60	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	160,00
5	Memória DDR2	unid	60	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	117,35
6	CD Rom	unid	40	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1,05
7	Placa Mãe	unid	100	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	476,10
8	Processador	unid	100	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	256,60
9	Fonte ATX	unid	100	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	150,30
10	Toner C435A	unid	1350	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	294,90
11	Toner C285A	unid	1350	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	271,00
12	KI com porca Gaiola para Rack c/ 50 unidades	unid	10	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	93,40
13	Conector RJ45	unid	2000	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1,11
14	Patch Cord na cor vermelha	Mt	50	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	11,95
15	Patch Painel de 48 Portas	Unid	3	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	316,50
16	Caixa de cabo de rede Cat 6E	CX	12	FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	986,10
					11.833,20
					921.899,20

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os serviços, objetos desta contratação, deverão ser executados no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo único – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições

de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão promotor de certame)(Órgão promotor de certame) (Endereço do órgão promotor do certame). Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IPC “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- À Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto e em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- **A CONTRATADA** se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- Quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente Pregão e seus anexos, à respectiva **Ata de Registro de Preços**, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

- Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 09 de maio de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

OSCAR BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
– CNPJ: 02.230.657/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE SRP SEMUS N.º 009/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014 para Registro de Preço, RESOLVE: Registrar o preço da empresa: **LIDER FORTE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

– **CNPJ: 11.758.292/0001-42**, na quantidade proposta, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às contratações futuras nas quais as partes sujeitar-se-ão às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para Contratação, pelo prazo de 12 meses, na forma da legislação vigente, na Contratação de Empresa especializada em serviços de lavanderia para lavagem, esterilização e passagem de toda roupa como: toalhas, lençóis, cobrem leito, fronhas, cobertores, camisolas e bermudas utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti. ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. MESES PREÇO TOTAL EMPRESA

01 Contratação de Empresa especializada em serviços de lavanderia para lavagem, esterilização e passagem de toda roupa como: toalhas, lençóis, cobrem leito, fronhas, cobertores, camisolas e bermudas utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti. unid **12**
R\$ 746.160,00 LIDER FORTE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 11.758.292/0001-42

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os serviços, objetos desta contratação, deverão ser executados no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo único – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a

Secretaria Municipal de Saúde (Órgão promotor de certame)(Órgão promotor de certame) (Endereço do órgão promotor do certame). Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IPC “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto e em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- **A CONTRATADA** se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações

constantes no edital de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- Quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente Pregão e seus anexos, à respectiva **Ata de Registro de Preços**, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

- Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 15 de maio de 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

OSCAR BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

LIDER FORTE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
– CNPJ: 11.758.292/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE SRP Nº 010/2014

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/308 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2014, RESOLVEM: Registrar os preços da empresa **EMPRESA: TECNIPLAN AMBIENTAL LTDA-ME (08.636.558/0001/70)**, com sede à rua Clara Costa nº 162 Centro – CEP-25.520-400, São João de Meriti- RJ, na quantidade anual proposta, de acordo com a classificação dos itens por ela alcançados atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para Contratação, pelo prazo de 12 meses, na forma da legislação vigente, de empresa especializada em locação de: item 1) UBV Portátil; 2) Quadricículo; 3) UBV Pesado acoplado a pick-up (com insumos); e 4) Pick-Up, indispensáveis ao combate ao mosquito transmissor da Dengue e da Febre Amarelada no Município de São João de Meriti, com aplicações e demais procedimentos de acordo com o Projeto Básico, que passa a constituir o Anexo I, deste Edital.

EMPRESA: TECNIPLAN AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ nº 08.636.558/0001/70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UBV PORTÁTIL, Motor 2 tempos, 40cc, 1.8HP, tacômetro digital, exibe RPM, horas acumuladas, ventilador de alta rotatividade (3 estágios), transmissão por correia (95CFM), pressão 3 PSI, controle de fluxo, controle remoto, bateria 7,5 AH, boca de trôunica saída, ajustável 360°, tanque de polietileno, tamanho de gotas com 90% abaixo de 20 microns, peso seco 13,2KGS	Unid	1	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
2	QUADRICÍCULO, Veículo quadricículo, um passageiro, capacidade peso de até 220 KG, motor OHV mono cilíndrico, 4 tempos, arrefecido à água 420,2 cc, gasolina, partida elétrica, 1 RÉ, freio a disco na dianteira e a tambor no eixo traseiro, injeção eletrônica, chassi berço duplo, velocidade máxima 85KM/h.	Unid	1	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
3	UBV PESADO PORTADO EM VEÍCULO PICK-UP COM INSUMOS Motor briggs e straton 18 HP, gasolina 2 cilindros, 4 tempos, partida elétrica e alternador, soprador tipo rotativo com 360CFM, pressão regulável até 10PSI, vazão regulável de até 720 MLS/MIN., sistema de bicos de de fluxo laminar ajustável 360°, tanques de polietileno de boca larga, controle remoto no interior da cabine.		8	R\$ 144.400,00	R\$ 1.732.800,00
4	VEÍCULO PICK UP, motorização 1.4 gasolina, ar condicionado, branca, duas portas, ano 2011 em diante.		8	R\$ 32.540,00	R\$ 390.480,00
TOTALIS:					
R\$180.035,00					R\$ 2.160.420,00

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Mu-

nicipal de Saúde a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde,

através do Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão promotor de certame)(Órgão promotor de certame) (Endereço do órgão promotor do certame). Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IPC “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93 quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem

como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;
b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

- As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

- O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstra-

das e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- Quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

OSCAR BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EMPRESA: TECNIPLAN AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ nº 08.636.558/0001/70

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO NA FORMA A SEGUIR: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, através da SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL, que no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal no 6575/78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos no **DEPÓSITO PÚBLICO BAIXADA LEGAL**: Avenida Automóvel Club nr. 1785, Jardim Jose Bonifácio, Vilar dos Teles, RJ, tel. (21) 3752-7365, empresa devidamente contratada para tais fins, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Leilão e Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários e/ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo mencionados endereço acima e que a falta de pagamento dos débitos relativos ao IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvat; taxa Dad (Detran) e Licenciamento Anual (Detran) e multas no prazo de 90 dias, resultará na alienação, em público leilão, **A VISITAÇÃO OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE JULHO DE 2014, NO PÁTIO 02 DO DEPÓSITO PÚBLICO BAIXADA LEGAL: RUA GETULIO VARGAS NR. 49, JARDIM IRIS, SÃO JOAO DE MERITI/RJ, CEP. 25575-613 E RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS A PARTIR DO DIA 21.07.2014 NO MESMO LOCAL DA VISITAÇÃO.** O presente pregão será regido por lance viva voz (presencial) e on-line no endereço www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br no dia: **07 DE JULHO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, no CADEG na Rua Capitão Felix, 110, sobreloja, Benfica, Rio de Janeiro/RJ,** pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matrícula JUCERJA nº 032, dos veículos automotivos, para pagamento de débitos, bem como ressarcimento das despesas de reboque, diárias de estadia e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme a Portaria n.º 3.502/05 - Presidência do DETRAN e Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata, sem codificação do (VIN) CHASSI E MOTOR, não podendo ser emplacado, devendo ser comercializado como peças de reposição, ficando o arrematante responsável por sua respectiva solicitação de baixa junto à Repartição de Trânsito (o arrematante pagará o Duda de baixa de veículo), conforme Artigo 13 da Resolução nº 331 de 14.08.2009, Decreto n.º 1.305/94, que regulamenta a Lei Federal n.º 8.722/93; RESOLUÇÕES 1.444 e 1.764 da SMTR e Resolução Conjunta 108/2011 SEFAZ/DETRAN e Lei 6.657/2013. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata e a respectiva baixa junto à Repartição de Trânsito será requerida pelo arrematante. Cobrança de diária a partir do 16º dia após a emissão Nota de Arrematação do Leiloeiro. **395; TEO ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA /UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL ; HONDA CG 125 FAN; LRC1289; 9C2JC30705R043476 ; 2005/2005; VERMELHA; GASOLINA; 857815199; 624; 396; SEM DADOS; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; FAN 125; VERMELHA; 633; 397; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; 638; 398; MARIA DE FATIMA SILVA FRANCA; HONDA; CBX 250 TWISTER ; LTJ0264 ; 9C2MC35004R018884 ; 2004 / 2004; PRETA; GASOLINA; 825029961; 639; 399; SANDRA BARBARA ROBERTA DOS SANTOS; HONDA; CG 150 TITAN ESD; LKM3109; 9C2KC08207R058477; 2007 / 2007; PRETA ; GASOLINA; 933967110; 640; 400; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; PRETA; 641; 401; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; YAMAHA; ROXO; 642; 402; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; PRETA; 643; 403; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; CG 125 FAN; PRETA; 644; 404; MARIO FERREIRA**

DE SOUZA; HONDA; C100 BIZ; MRD6833; 9C2HA0700XR037686; 1999 / 1999; VERMELHA; GASOLINA; 715121006; 645; **405;** SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; YAMAHA; PRETA; 646; **406;** SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; 150; PRETA; 647; **407;** **ROBSON DA SILVA BRASIL ROSA/ BANCO FINASA SA;** HONDA; NX-4 FALCON; MTK7397; 9C2ND0700YR009076; 2000 /2000; PRATA ; GASOLINA; 748092994; 1157; **408;** **CARLOS HENRIQUE O GONCALVES/ BANCO BMC S A;** HONDA; CG 150 TITAN KS ; KYM1177; 9C2KC08108R225739; 2008 / 2008; CINZA; GASOLINA ; 971427313; 1168; **409;** SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; BIZ 125; 1182; **410;** **CLARA DA CONCEICAO DO CARMO / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; CG 125 TITAN KS ; LUB0202; 9C2JC30104R085532; 2004 / 2004; AZUL; GASOLINA; 821019872; 1191; **411;** **JOSIMAR DIAS CORREIA /BCO PANAMERICANO;** HONDA; CG 150 FAN ESDI; KOO7349; 9C2KC1680CR409925 ; 2011 / 2012; CINZA ; ALCO/GASOL; 394587901; 1192; **412;** **JULIANA DA SILVA ATALAI A / BANCO FINASA SA;** YAMAHA; YBR 125K; LVB1154; 9C6KE044050128250; 2005 / 2005; VERMELHA; GASOLINA ; 863575889; 1198; **413;** **LEONIDAS DOS SANTOS/ BANCO ITAUCARD S/A;** HONDA; CG 125 FAN KS; KWC4146; 9C2JC4110BR448121 ; 2011 / 2011; VERMELHA ; GASOLINA; 307964876; 1369; **414;** **ALESSANDRA DE AZEVEDO SILVA / ED WILSON TEIXEIRA CARDOSO;** SUNDOWN; WEB 100; LKP1540; 94J1XFBK78M056316; 2007/2008; AZUL; GASOLINA; 952450844; 1370; **416;** SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; CG 125; VERMELHA; 1397; **417;** **TIAGO DE AQUINO RODRIGUES;** HONDA; CG 125 FAN ES ; LLK2152; 9C2JC4120BR515269; 2010/2011; VERMELHA; GASOLINA; 284734772; 1415; **418;** **GABRIEL DOS SANTOS ABREU;** HONDA; CBX 250 TWISTER; LOG4093; 9C2MC35003R001018; 2002 /2003; VERDE; GASOLINA; 790288788; 1417; **419;** **ALEXANDRE SANTANA FRANCISCO DA SILVA / AYMORE CRED FIN INV S/A;** YAMAHA; FACTOR YBR125 K; LPY3992; 9C6KE1520B0038514; 2011 / 2011; VERMELHA; GASOLINA; 339860383; 1420; **420;** **CELSO NUNES RODRIGUES;** HONDA; POP100 ; LPH3184; 9C2HB02107R035739 ; 2007 / 2007 ; AZUL; GASOLINA; 991180704; 1423; **421;** SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; CG; VERMELHA; 1424; **423;** **LUIZ CARLOS TORRES DE MOURA / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; CG 125 FAN; LRX1599 ; 9C2JC30706R868355 ; 2006 / 2006 ; PRETA; GASOLINA; 883642271; 1438; **424;** **WAGNER ANDRADE DO NASCIMENTO/ BANCO ITAUCARD SA;** YAMAHA; FACTOR YBR125 K; LPO2755; 9C6KE122090079166; 2009 /2009; PRATA; GASOLINA; 198422539; 1440; **425;** **SEM DADOS;** JTA; SUZUKI AN125; 9CDCF47AJ8M039820; 2007 / 2008 ; AMARELA; GASOLINA; SEM DADOS; 1466; **426;** **KENNEDY KELVIN COSTA DE ALBUQUERQUE / BV FINANCEIRA S A C F I;** YAMAHA; FACTOR YBR125 K; LLE3111; 9C6KE122090079265; 2009 / 2009; PRATA; GASOLINA ; 214486460; 1472; **427;** **JONATHAN DOMINIC BALBINO DA SILVA /BCO BRADESCO FINANC SA;** HONDA; XRE 300; KOB2933; 9C2ND0910BR208589; 2011 / 2011; PRETA; GASOLINA; 341328367; 1476; **428;** **SANDRO VERAS DE OLIVEIRA;** HONDA; CG 125 TITAN KS; KNS2605; 9C2JC30101R151132; 2001 / 2001; VERDE; GASOLINA ; 760039917; 1479; **429;** **MICHELE MOTTA ALVES DE MATTOS;** YAMAHA; YBR 125K ; LSO1100; 9C6KE044050100660; 2005 / 2005; AZUL; GASOLINA ; 851998810; 1482; **430;** **ALEX DA CONCEICAO DIAS/ BANCO ITAUCARD S/A;** HONDA; CG 125 FAN ES; KXV6721; 9C2JC4120AR141566; 2010 / 2010; PRETA; GASOLINA; 263271048; 1486; **431;** **EDNA CARLA SILVA;** HONDA; CG 125 TITAN ; GVY7473; 9C2JC250VTR036135; 1996 / 1997 ; CINZA ; GASOLINA ;

668596325; 1522; **432**; SEM DADOS; HONDA; BIZ 125 MAIS; SEM DADOS; 9C2JC42309R001717 ; 2008 / 2009; VERMELHA; GASOLINA ; SEM DADOS; 1538; **433**; **JOAO PAULO GENUINO DA SILVA**; HONDA; C100 BIZ ES; LCZ6255; 9C2HA0710YR217445; 1999/2000; VERDE; GASOLINA ; 729630404; 1572; **434**; **FABIO DOS SANTOS BIZERRA**; HONDA; BIZ 125 KS; KUQ6623; 9C2JA04107R013802; 2006 /2007; PRETA; GASOLINA ; 906280001; 1573; **436**; **RENATO ALVES DA COSTA /BANCO BMC S A**; JTA; SUZUKI EN125 YES; LPL2296; 9CDNF41LJ8M150970; 2008/ 2008; VERMELHA; GASOLINA; 974992909; 1606; **437**; **ROBERTO JOSE CHAVES/ LIBRA ADM.CON.S.LTDA**; HONDA; CBX 200 STRADA; LBT3167; 9C2MC270VVR013492; 1997 / 1997; AZUL; GASOLINA; 678596573; 1609; **438**; **FELIPE DE PAULO FERREIRA / BCO BRADESCO FINANC SA**; HONDA; CG 125 FAN KS; LSX4108; 9C2JC4110CR436096 ; 2011/2012; PRETA ; GASOLINA ; 409497916; 1623; **439**; SEM DADOS; DAFRA; ZIG 50; SEM DADOS; 95VJK3C8DDM003805; 2013 / 2013; PRETA; GASOLINA; SEM DADOS; 1626; **440**; **JACQUELINE FERRAO DA SILVEIRA TANNER / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA; C100 BIZ ES; LUX6328; 9C2HA07104R038306 ; 2004 / 2004; AZUL; GASOLINA; 885512537; 1636; **441**; **LEANDRO AMARAL MARTINS / BCO BRADESCO FINANC SA**; YAMAHA; FACTOR YBR125 K; KWJ4696; 9C6KE1220A0127498; 2010 / 2010; PRETA; GASOLINA ; 276516559; 1658; **443**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; YAMAHA; FACTOR; ROXA; 1665; **444**; **GILMAR ALVES**; HONDA; CG 125 FAN; KXB0769; 9C2JC30707R169875; 2007 / 2007; PRETA; GASOLINA; 921800738; 1671; **445**; **FAGNER LIMA CUNHA / BANCO BMC S A**; HONDA; CG 125 FAN; KYM1097; 9C2JC30708R582965; 2008 / 2008; PRETA; GASOLINA; 966204620; 1727; **446**; **AFONSO HENRIQUE ALFAYA/ BCO PANAMERICANO**; HONDA; BIZ 125 EX; SEM DADOS; 9C2JC4830ER019289; 2013 / 2014; PRETA; ALCO/GASOL; SEM DADOS; 1741; **447**; **GENIVALDO DOS SANTOS DA SILVA/ FELIPE ALVES SIMOES**; HONDA; CG 125 TITAN; KND0256; 9C2JC2500XR155772; 1999 / 1999; VERMELHA; GASOLINA; 718383982; 1745; **448**; **ELIANE MOREIRA DA SILVA /SANDRA REGINA NAZARETH BAIENSE CABRAL**; HONDA; CG 150 TITAN ESD; LBZ6021; 9C2KC08204R000459; 2004 / 2004; PRETA; GASOLINA; 825158338; 1749; **449**; **ANA CRISTINA DE SOUZA AMARO**; HONDA; CBX 200 STRADA; KMN1905; 9C2MC270WWR019259; 1998 / 1998; VERMELHA ; GASOLINA; 703812173; 1765; **450**; **JESSIANE ANTONIO DOS SANTOS / SANDRA DA SILVA ALVES** ; HONDA; CG 125 FAN ; LUU5146 ; 9C2JC30706R840797; 2006; PRETA; GASOLINA; 87994731; 1766; **451**; **EDUARDO JOAQUIM DE MOURA /PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; CG 125 FAN ; KZU9230; 9C2JC30707R044489; 2006 / 2007; PRETA; GASOLINA; 903417545; 1768; **452**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; CG; AZUL; 1798; **453**; **ANDREA SOARES PINHEIRO**; YAMAHA; YBR 125ED; LUX8255; 9C6KE090060009482; 2006 / 2006; VERMELHA; GASOLINA; 893738859; 1803; **454**; **DIOGO DOS SANTOS MARTINS DOS REIS**; HONDA; CG 125 TITAN KSE; LOC4955; 9C2JC30212R542513; 2002 / 2002 ; VERDE; GASOLINA ; 785537139; 1804; **455**; **JORGE FERREIRA DE CARVALHO /PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; BIZ 125 ES; KVB2919; 9C2JA04208R037467; 2007 / 2008; AMARELA; GASOLINA; 945957980; 1822; **456**; **ANDREA RITA DE OLIVEIRA DE BRITO / CARLOS ALEXANDRE SILVA DE AZEVEDO** ; HONDA; CBX 200 STRADA; KPS6868; 9C2MC2700YR011793; 2000 / 2000; PRETA; GASOLINA ; 733943047; 1849; **457**; **WELITON SILVA DE OLIVEIRA /PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; CG 125 FAN KS; LQD3185; 9C2JC4110BR742432; 2011 / 2011; ROXA; GASOLINA; 336946430; 1870;

458; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; 1871; **459; FABIANE DE SOUZA ROSA /SERGIO VINICIUS GONCALVES DOS REIS;** YAMAHA; XTZ 125E; LTV0451; 9C6KE037040021772; 2004 / 2004; VERMELHA; GASOLINA; 834841290; 1895; **460; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; C100 BIZ; KVF1307; 9C2HA07005R025522; 2005 / 2005 ; AZUL; GASOLINA ; 857120298; 1908; **461; EDUARDO ALBINO TROVAO BRAGA;** HONDA; CG 125 TITAN; KMJ9236; 9C2JC250WWR096089; 1998 / 1998; AZUL; GASOLINA ; 693319461; 1932; **462; DIEGO MARINHO VENTURA / ADM DE CONS NAC HONDA.LTDA;** HONDA; CG 150 FAN ESI; LPZ4274; 9C2KC1550AR135861; 2010 /2010; PRETA; GASOLINA; 346560802; 1934; **463; BRUNO MAXIMO GOMES /BANCO ITAUCARD S/A;** HONDA; CG 125 FAN KS; KNY1910; 9C2JC4110AR698309 ; 2010 / 2010 ; PRETA ; GASOLINA ; 258606584; 1939; **464; JULIANA CRISTINA DE SOUZA;** YAMAHA; FACTOR YBR125 ED; EKJ3797; 9C6KE1500B0012330; 2011 / 2011; VERMELHA; GASOLINA; 286972182; 1944; **465; ERICA DE SOUZA BARRETO ; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** YAMAHA/YBR 125K; KZS7235; 9C6KE092060017881; 2005; 2006; GASOLINA; VERMELHA; 898977967; 1969; **466; GELSON EUTIMIO DOS SANTOS/ PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; CG 125 FAN ES; KVL8142; 9C2JC4120BR714624 ; 2011 / 2011; ROXA; GASOLINA; 331998360; 1973; **467; AMARO DOS SANTOS /PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; BIZ 125 ES; KZS5340; 9C2JA04206R826887 ; 2006 / 2006 ; VERMELHA; GASOLINA; 892157712; 1993; **468; DENIZ VIEIRA DA SILVA;** HONDA; C100 BIZ ; LCU8277 ; 9C2HA0700XR059321; 1999 / 1999; VERMELHA ; GASOLINA ; 720341906; 2021; **469; REBECA BASTOS BRAGA /PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** HONDA; CG 125 FAN; KYS0478; 9C2JC30707R066170 ; 2006 / 2007; PRETA; GASOLINA; 907801897; 2032; **470; DANIEL LOYOLA BATISTA /BANCO FINASA BMC S A;** TRAXX; JL110 8; KVK6829; 951BXXHE89B000656; 2008 / 2009; VERMELHA; GASOLINA ; 150672780; 2052; **471; ALEX MIRANDA DE MORAIS; BCO FIAT S/A;** JTA/SUZUKI EN125 YES ; KVD2124; 9CDNF41LJ7M071543; 2007 ; GASOLINA; PRATA; 923039678; 2063; **472; SEM DADOS;** YAMAHA; FACTOR YBR125 K; SEM DADOS; 9C6KE1520B0044634; 2011 / 2011 ; PRETA; GASOLINA; SEM DADOS; 2098; **473; RUBEM PEREIRA BRITO JUNIOR / BANCO ITAUCARD SA;** DAFRA; SPEED 150;LPG1888; 95VCA1F288M014943; 2008 / 2008 ; VERMELHA; GASOLINA; 980656060; 2101; **474; EDILSON SOUZA DO NASCIMENTO;** HONDA; CG 125 FAN ; LUH1580; 9C2JC30707R202679; 2007 / 2007; 927695120; 2102; **475; FLAVIANO DIAS FRANGO / JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA /REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL;** YAMAHA; YBR 125E; LON8149; 9C6KE043030006653; 2002/ 2003; VERMELHA; GASOLINA; 799623326; 2116; **477; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; BIZ; PRETA; 2128; 479; APARECIDA GOMES DE MOURA/ BCO PANAMERICANO;** YAMAHA; YBR125 FACTOR K1; LRE8337; 9C6KE1950E0016997; 2013/ 2014; PRETA; GASOLINA; 997688181; 2134; **480; LIVIA CINQUINIS JAMAS DE PAIVA;** HONDA; CG 150 TITAN KS; LUK0438; 9C2KC08104R096225; 2004 / 2004; AZUL; GASOLINA; 834677407; 2135; **481; DANIEL DE JESUS MACHADO/ AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S;** HONDA; CG 125 FAN KS; LLC5965; 9C2JC4110AR587159; 2010 / 2010; AZUL; GASOLINA; 200812424; 2170; **482; GEISA SILVA DE SOUZA;** HONDA; CG 125 FAN; KOZ4752; 9C2JC30708R058268 ; 2008; PRETA; GASOLINA; 941317390; 2176; **483; WANDERLEY JOSE DE LANA;** HONDA; NXR150BROS MIX ESD; KXO5161; 9C2KD0510AR010630; 2010 / 2010 ; VERMELHA ; ALCO/GASOL;

207631611; 2178; **484**; **GILBERTO DA SILVA LIMA/ JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**; HONDA; CG 150 SPORT; KXU0713; 9C2KC08607R011583 ; 2007 / 2007; VERMELHA ; GASOLINA; 917149491; 2179; **485**; **ADRIANO DO NASCIMENTO RIBEIRO/ BANCO ITAUCARD S/A**; YAMAHA; FACTOR YBR125 K; KYU5995; 9C6KE1520B0031261 ; 2011 / 2011 ; VERMELHA; GASOLINA ; 321871316; 2182; **486**; **BANCO FINASA SA / ALEXANDRE INACIO DA SILVA** ; HONDA; CG 150 TITAN ES; LUW7239; 9C2KC08506R854141; 2006 / 2006 ; PRETA; GASOLINA; 891075356; 2187; **488**; **JULIO CESAR SOUZA CORREA DE ABREU/ BCO PANAMERICANO**; YAMAHA; FAZER YS250; KVV6705; 9C6KG0460D0080569; 2012 / 2013; PRATA; GASOLINA; 495999733; 2199; **489**; **ELANE SANTOS TORRES** HONDA; CBX 250 TWISTER; KVR1903; 9C2MC35007R066825; 2007 / 2007; VERMELHA ; GASOLINA; 933206356; 2200; **490**; **RODRIGO VIEIRA DE SOUSA/BANCO ITAUCARD AS**; YAMAHA; YBR 125E; KNB8641; 9C6KE091080050163; 2007 / 2008; PRETA; GASOLINA; 952127040; 2206; **492**; **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA /BANCO ITAUCARD S/A**; DAFRA; SPEED 150 ;LPU6908; 95VCA4M59AM006732; 2009 / 2010; AMARELA; GASOLINA ; 306505215; 2219; **493**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; FAN 150; PRETA; 2221; **494**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; FAN 125; VERMELHO; 2223; **495**; SEM DADOS;; HONDA; CG 125 FAN ES ; SEM DADOS; 9C2JC4120AR090195; 2010 / 2010; VERMELHA ; GASOLINA; SEM DADOS; 2268; **496**; **EDUARDO SOUZA DE ABREU**; HONDA; CBX 150 AERO; LAG3857; 9C2KC0501MR209389; 1991 / 1991; AZUL ; GASOLINA; 313855510; 2298; **497**; **MANOEL MESSIAS DA SILVA**; HONDA; CB 300R; KXK4923; 9C2NC4310CR040337; 2012 / 2012; VERMELHA; GASOLINA; 466761198; 2310; **498**; **ANDERSON RODRIGUES GASPAS /BANCO FINASA BMC S A**; YAMAHA; FACTOR YBR125 K; LTT2499; 9C6KE122090023457 ; 2008 / 2009; PRETA ; GASOLINA; 119062348; 2311; **499**; **ALEXANDRE ISMAEL MATHIAS DE ASSIS /BCO PANAMERICANO**; HONDA; CG 125 FAN ES; LQC6944; 9C2JC4120CR515735; 2011/ 2012; PRETA; GASOLINA; 409040452; 2315; **500**; **FABIO GONCALVES MARTINS; CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA; C100 BIZ ES; LPS0749; 9C2HA07103R034831; 2003 / 2003 ; AZUL; GASOLINA; 838814140; 2318; **501**; **JORGE DA COSTA PAIVA; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A** ; HONDA/CG 125 FAN; KZZ7264; 9C2JC30706R923818; 2006 / 2006; GASOLINA; VERMELHA; 900654848; 2320; **502**; **BANCO HONDA SA /GELSON RODRIGUES**; HONDA; CG 150 TITAN ES; LSX0997; 9C2KC08505R029828; 2004/ 2005; PRETA ; GASOLINA; 849336244; 2323; **503**; **WANDERSON LUIZ B OLIVEIRA / BANCO FIAT S A**; JTA; SUZUKI EN125 YES; LPD2002; 9CDNF41LJ7M061978 ; 2007 / 2007; PRETA ; GASOLINA; 912940280; 2379; **504**; **JORGE MARQUES TEIXEIRA** ; HONDA; C100 BIZ ; LCN5449; 9C2HA07004R038127; 2004 / 2004 ; PRETA; GASOLINA; 837106281; 2389; **505**; **DILMA SANTOS DA SILVA /REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL**; HONDA; CG 150 TITAN KS; LOY1514; 9C2KC08104R030130; 2004 / 2004; PRETA; GASOLINA; 853604126; 2399; **506**; **ANA LUIZA ZANETE**; HONDA; BIZ 125 KS; MQS9421; 9C2JA04106R836587 ; 2006 / 2006; PRATA; GASOLINA ; 886732441; 2439; **507**; **EDGARD DA SILVA MACHADO / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; CG 125 FAN; KXJ0906; 9C2JC30707R230386; 2007 / 2007; PRETA; GASOLINA; 931259797; 2445; **508**; **MARCELO ROSA DA CONCEICAO/ PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; CG 125 FAN; LVC5037; 9C2JC30706R803770; 2005 / 2006; PRETA; GASOLINA; 875173586; 2447; **509**; **RONALD FREIRES DA SILVA /**

BCO PANAMERICANO; HONDA; CG 125 FAN KS; LQA2018; 9C2JC4110BR791967 ; 2011 / 2011; PRETA; GASOLINA ; 357576357; 2450; **510**; **MARINETE DA SILVA RODRIGUES**; HONDA; CG 125 TITAN KS; LOL1821; 9C2JC30103R154899; 2002/ 2003; AZUL; GASOLINA ; 796664781; 2457; **511**; **ANTONIO JOSE ABRAAO DA SILVA/ UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL** ; HONDA; CG 125 FAN ; LUS0831; 9C2JC30705R006615; 2005 /2005; VERMELHA; GASOLINA; 852335784; 2462; **513**; **LEONARDO DOS SANTOS SALUSTINO / MARCIO PARENTE DOS SANTOS**; YAMAHA; YBR 125K; LUU3833; 9C6KE092060001888; 2005/ 2006; VERMELHA; GASOLINA; 874454018; 2467; **514**; **GUILHERME ROLO ALCOFORADO**; HONDA; CG 150 JOB ; DOA4481; 9C2KC08305R800907; 2004/2005; BRANCA; GASOLINA; 844840831; 2512; **515**; **SIDNEI FERREIRA DA SILVA / BANCO FINASA SA**; HONDA; CG 125 FAN; KZT1089; 9C2JC30705R096290 ; 2005 / 2005 ; AZUL; GASOLINA; 868549258; 2514; **516**; **EDILSON LEOBINO DA SILVA**; HONDA; CG 125 TITAN KS; LTJ0266; 9C2JC30104R091818; 2004 / 2004 ; PRETA; GASOLINA; 825247888; 2516; **517**; **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA /AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S**; HONDA; CG 125 FAN KS; KVF 5887; 9C2JC4110AR006482 ; 2009 / 2010; PRETA; GASOLINA ; 196139384; 2576; **518**; **ALAIN GUILHERME S DA SILVA / BANCO FINASA SA**; YAMAHA; YBR 125K; LUW9886; 9C6KE092060054691; 2006 / 2006; PRETA; GASOLINA ; 900262923; 2591; **519**; **LUAN LUIZ DE JESUS BANCO ITAUCARD S/A** ; HONDA; CG 150 TITAN ESD; KVM5991; 9C2KC1650BR530339; 2011 / 2011; PRETA; ALCO/GASOL; 336489684; 2615; **520**; SUCATA; HONDA ; CB300; VERMELHA; 2619; **521**; **PAULO CESAR RODRIGUES VIANA**; YAMAHA; FAZER YS250; LQZ5602; 9C6KG0460E0094929 ; 2013 / 2014; BRANCA; GASOLINA; 589872761; 2752; **522**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA ; CB300; SUCATA; VERMELHA; 2753; **523**; **FERNANDO DOS SANTOS QUERIDO /BANCO FINASA BMC S A** ; HONDA; NXR150 BROS ES; LRX3042; 9C2KD04209R049767; 2009 / 2009 ; VERMELHA; GASOLINA; 186755350; 2754; **524**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA ; CG150FAN; SUCATA; PRETA; 2755; **525**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; YAMAHA; SUCATA; VERMELHA; 2756; **527**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA; NXR150BROS; SUCATA; PRATA; 2758; **528**; SEM DADOS; HONDA; C100 BIZ; SEM DADOS; 9C2HA07001R006486; 2000 / 2001; VERMELHA; GASOLINA; 2759; **529**; SUCATA FERROSA S/ NRS. IDENTIFICATIVO; HONDA SUCATA; PRETA; 2760; **530**; SUCATA; HONDA ; CBX TWISTER; PRETA; 2761; **531**; SUCATA ; HONDA ; NXR150BROS; PRETA; 2762; **534**; **PAULO DIAS /UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL**; YAMAHA; YBR 125K; LOY1967; 9C6KE044050121738; 2005 / 2005; AZUL; GASOLINA; 861533542; 83; **535**; **WESLEY GUERRA CARDOSO**; HONDA; CG 125 TITAN ; LCV9286; 9C2JC2500YR009025 ; 1999 / 2000; AZUL; GASOLINA; 722596138; 86; **536**; **VALMIR THOMPSON DE MELLO / BANCO ITAUCARD SA**; HONDA; CG 150 TITAN KS ; KXY2123; 9C2KC08108R279480; 2008 / 2008; AZUL; GASOLINA ; 982471386; 87; **537**; **JOSE PAULO DO COUTO SAMPAIO / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; HONDA; NXR150 BROS KS ; KYI2873; 9C2KD04309R013824; 2009 / 2009; VERMELHA; GASOLINA; 165703016; 158; **538**; **PRECIOSA DE BRITO VIEIRA / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA**; HONDA; CG 125 TITAN ES ; LNT2490; 9C2JC30202R002898; 2001/ 2002; VERDE; GASOLINA ; 774127880; 162; **539**; **CRISTIANO RAMOS MADEIRA/ JOSE ISMAEL FAGUNDES DE ANDRADE**; HONDA; NXR150 BROS ESD; KVV2002; 9C2KD03108R025746; 2008 / 2008 ; PRETA ; GASOLINA; 974752690; 173; **540**;

ANGELA MARIA DE ASSUNCAO; HONDA; CG 125 TODAY; KVT0810; 9C2JC1801PRP07050; 1993 /1993; VERMELHA; GASOLINA; 317632159; 177; **542;**
SOLANGE IMBROINISE ALLEVATO; SUNDOWN; HUNTER 90 ; LKP9997; 94J2XMJG77M020566; 2007 / 2007 ; PRETA ; GASOLINA ; 960265040; 197; **543;**
JOSE CLEMENTINO IRMAO; HONDA; C100 DREAM; HRQ2770; 9C2HA050VVR021825; 1997 /1997; AZUL ; GASOLINA ; 689075146; 205; **544;**
ELTON FLORES MENDES / BANCO FINASA SA; HONDA; CG 125 FAN; KYY0436; 9C2JC30707R089022; 2007 / 2007 ; PRETA ; GASOLINA; 909963088; 226; **545;**
SEM DADOS; HONDA/CG 125 FAN KS; 9C2JC4110AR728838; 2010 / 2010; GASOLINA; PRETA ; 253; **547;** **OSWALDO LOPES /CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA;** HONDA; CG 150 TITAN ESD; KUK9881; 9C2KCO8205R017859; 2004/2005; VERDE; GASOLINA ; 850340349; 294; **548;** **WELINGTON RODRIGUES MAURICIO /BCO BRADESCO FINANC SA;** YAMAHA; T115 CRYPTON K; KVK 9154; 9C6KE1440A0001432; 2010 / 2010; VERMELHA ; GASOLINA; 311335179; 299; **550;** **LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO;** HONDA; C100 BIZ; LCY6470; 9C2HA0700YR004944; 1999/2000; VERDE; GASOLINA; 727596578; 357; **551;**
CARLOS PRAGANA DE ALMEIDA /BANCO ITAUCARD S/A; HONDA; CG 125 FAN KS; KNX7579; 9C2JC4110AR662303; 2010 / 2010 ; VERMELHA; GASOLINA; 233062793; 399; **552;** SEM DADOS; HONDA; BIZ 125 KS; SEM DADOS; 9C2JA04106R836634; 2006 / 2006; PRATA; GASOLINA; SEM DADOS; 429; **553;**
BANCO FINASA BMC SA; SUNDOWN; MAX 125 SE; KUT8624; 94J2XDCC77M015657; 2007 / 2007; PRETA; GASOLINA; 930875028; 442; **554;**
MARCOS ANTONIO DA SILVA/BANCO ITAUCARD S/A; YAMAHA; FAZER YS250; LLQ5293; 9C6KG0460C0063517; 2011 /2012; PRETA; GASOLINA; 457117206; 478; **556;** **FRANK VINICIUS GOMES DIAS FRANCA / THAIS BARBOSA MARTINS;** YAMAHA; YBR 125K; LOB3135 ; 9C6KE013020022361; 2002 / 2002 ; PRETA; GASOLINA; 784092559; 577; **557;** **MARIA JOSE ROCHA DA SILVA / PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A ;** HONDA; CG 150 TITAN KS; KZQ2883; 9C2KC08106R013221; 2005 /2006; AZUL; GASOLINA; 876850468; 579; **559;** **CLAUDIO SILVA DE SOUZA;** HONDA; CG 125 FAN ES; LLE4989; 9C2JC4120AR057315; 2010 / 2010 ; AZUL; GASOLINA; 213580608; 615; **560;** SEM DADOS; HONDA; CG 125 FAN KS; SEM DADOS; 9C2JC4110BR717472; 2011 / 2011; PRETA; GASOLINA; SEM DADOS; 616; **561;** **EDSON BALTAR DA SILVA JUNIOR;** HONDA; CG 125 FAN; LQV2125; 9C2JC30708R040734 ; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 937306550; 713; **562;** **LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE /BANCO ITAUCARD S/A;** HONDA; CG150 TITAN MIX EX ; LPP5932; 9C2KC1640AR030303; 2010 / 2010; PRETA ; ALCO/GASOL; 212538381; 730; **563;**
MONIQUE BATISTA DA SILVA/ BANCO FINASA SA ; HONDA; CBX 250 TWISTER; KWJ1846; 9C2MC35008R010051; 2007 / 2008; PRETA; GASOLINA; 952065592; 830; **564;** **CLEITON VICENTE PONTES DE MESQUITA /BCO PANAMERICANO;** HONDA; CG 125 FAN KS ; LQF7297; 9C2JC4110CR456764; 2011/ 2012; ROXA; GASOLINA ; 458544051; 892; **565;** **SEM DADOS;** DAFRA; SUPER 50; SEM DADOS; 95VJJ1G8ABM001046; 2011 /2010; PRETA; GASOLINA ; SEM DADOS; 973; **566;** **RONALDO FERNANDES SOUZA/ REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL;** HONDA; CG 125 FAN; KVQ2781; 9C2JC30708R175662; 2008 / 2008; CINZA; GASOLINA; 967239966; 982; **570;** **EDUARDO ANTONIO DA COSTA;** JTA/SUZUKI AN125; LKV3540; 9CDCF47AJ8M048956; 2008 /2008; GASOLINA; PRETA; 125396546; 1245; **571;**
VICENTE MARTINIANO DE FREITAS; HONDA/CG 150 TITAN KS ; DNJ7372; 9C2KC08105R873281; 2005 / 2005; GASOLINA; AZUL; 859707130; 1342; **574;**

ALINHA CENTER 98 COM DE AUT LTDA; HONDA/NX-4 FALCON ; KVVU2298 ; 9C2ND07008R004351 ; 2007 /2008 ; GASOLINA ; PRATA; 949607487; 5030; **575;** **JOAO MARCOS SILVA GOMES/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA;** HONDA/POP100; KVE3403; 9C2HB02109R024810; 2009 / 2009; GASOLINA; PRETA; 145528235; 5067; **577;** **SEM DADOS;** TRAXX/JL50 Q2; 951BXKBB3AB021384; 2010 /2010; AZUL; GASOLINA; SEM DADOS ; 5118; **578;** **HELTON SOARES ABREU; PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S/A;** HONDA/CG 125 TITAN KS; LNV7410; 9C2JC30102R155496; 2002 / 2002; GASOLINA ; AZUL; 777115190; 5160; **579;** **SEM DADOS;** HONDA/CG 125 FAN ES; SEM DADOS; 9C2JC4120BR700462; 2011 / 2011; GASOLINA ; VERMELHA ; SEM DADOS; 5220; **580;** **DANIEL MACEDO TRIGO; BANCO FINASA SA;** YAMAHA/YBR 125K; KWL1771; 9C6KE092080171283; 2007/2008; GASOLINA; VERMELHA; 949802689; 5224; **581;** **ANTONIO CARLOS SILVA; BC ABN AMRO REAL S A ;**HONDA/CG 125 TITAN KSE; LOS4826; 9C2JC30213R654798; 2003 / 2003; GASOLINA ; PRATA; 806536926; 5247; **586;** **ANTONIO FERNANDES DE MADUREIRA RIBEIRO ;** HONDA/C100 BIZ ES; LOE0110; 9C2HA07101R235737; 2001 ; 2001; GASOLINA; VERMELHA; 787319686; 5358; **587;** **JEFFERSON DE VASCONCELOS SOARES BENTO; BCO PANAMERICANO;** YAMAHA/FACTOR YBR125 K ; LQN7250 ; 9C6KE1520C0120837; 2012 / 2012; GASOLINA; PRETA; 495652113; 5454; **588;** SEM DADOS; DAFRA/SUPER 50; SEM DADOS; 95VJJ2J8BCM001229; 2011/2012 ; GASOLINA; PRETA; 5465; **590;** **VIVIANE RODRIGUES DA CUNHA; BCO FINASA AS;** VW/GOL MI; LBZ2323; 9BWZZZ377VT235747; 1997; 1998; GASOLINA; AZUL; 687494800; 629; **592;** **WAGNER DE ALMEIDA LIMA;** IMP/VW GOL SPECIAL; LCL5806; 8AWZZZ377WA124117 ; 1998/1999; GASOLINA ; PRATA; 710136471; 648; **594;** **FERNANDO FRANCISCO CHAVES;** GM/CHEVETTE SL; LJZ6138; 9BG5TE11UGC166719; 1986; 1986; ALCOOL; CINZA; 125397364; 1163; **596;** **MARCELO RODRIGUES CHAVES;** FIAT/UNO MILLE IE; LBA0260; 9BD146067S5606664; 1995; 1996; GASOL/GNV ; BRANCA; 644915706; ; 1171; **597;** **PEDRO GUIMARAES DA SILVA ;** FIAT/ELBA CS ; LJH2824; 9BD146000J3300778; 1988; 1988; ALCOOL; VERDE; 313782199; ; 1180; **598;** **AYMORE CRED FIN INV S/A ; SAINT GERMAIN DISTRIBUIDOR DE VEICULOS L;** PEUGEOT/206 14 FELINE FX ; KWJ1412; 9362AKFW98B008036; 2007; 2008; ALCO/GASOL; PRETA; 926443828; 1378; **599;** **MARCELO DA SILVA GOMES ;** GM/CORSA SUPER; GSF8137; 9BGSD68ZWWC715014; 1998; 1998 ; GASOL/GNV; PRATA; 693950196; 1385; **600;** **OTACILIO RANGEL DOMINGOS;** FIAT/PREMIO CSL; BFA0767; 9BD146000J3356002; 1988; 1988 ; ALCOOL; CINZA; 387098062; 1392; **601;** **SILVERIO DA SILVEIRA GUIMARAES ; BCO ABN AMRO REAL AS;** IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI; LBQ0999; 8AWZZZ6K2VA026324; 1997 ; 1997 ; GASOLINA; VERMELHA; 673191508; 1399; **602;** **JOSE ERNESTO VIEIRA DE CARVALHO; BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL ;** FIAT/PALIO YOUNG; LNV2166; 9BD17808122334905; 2002; 2002; GASOLINA; BRANCA; 776450530; ; 1414; **603;** **OMAR BERNARDO DA COSTA; JULIO CESAR PEREIRA LEAL;** VW/VOYAGE; LJY3591 ; 9BWZZZ30ZDP076969; 1983 /1983; ALCOOL; VERMELHA; 289816360; 1430; **604;** **MARTA COSTA GASPAS;** FORD/FIESTA ; LCB8930 ; 9BFZZZFHAVB183438; 1997; 1998; GASOLINA ; AZUL ; 690265948; ; 1433; **605;** **NATALINO PADILHA DA SILVA ; BV FINANCEIRA SA C F I;** GM/CELTA 4P SPIRIT; HLG0872; 9BGRX48F0BG214268; 2010; 2011; ALCO/GASOL; PRATA; 257638121; 1436; **606;** **TANIA REGINA ALVES DA COSTA;** HSBC B. BRASIL SA BCO MULTIPLO; GM/MONZA SL 1.8 ; LJS1216 ;

9BGJG69GNMB001089; 1991 ; 1992; GASOLINA ; PRETA; 318917882; 1473;
607; MARCO AURELIO FERNANDES DE SOUZA ; ABN AMRO; GM/BLAZER;
LBH0617; 9BG116ARTTC932201; 1996 ; 1996 ; GASOLINA ; CINZA; 653563361;
1475; **608; REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS ; PAULO CESAR NERIS**
BRITO; FIAT/PALIO ED; LBN0629; 9BD178016V0176983; 1997 ; 1997; GASOL/GNV;
VERMELHA; 668291877; 1493; **609; PAULO CESAR MONTEIRO; FORD/VERONA**
1.8I LX; LAC9269; 9BFZZZ54ZRB551712 ; 1994 /1994 ; GASOL; AMARELA;
621753629; 1500; **610; BANERJ SEGUROS AS; GM/CORSA WIND; LAD7164;**
9BGSC08WRRC626885; 1994 / 1994; GASOLINA ; VERDE; 622790552 ; 1509;
611; NORIVAL DA SILVA / UNIBANCO UNIAO BANCOS BRAS S/A ; FIAT/UNO
MILLE EX; GXZ8619; 9BD158068Y4078277; 1999; 2000; GASO; BRANCA;
721246320; 1512; **612; MILTON SANTOS DEL REI; GM/MONZA SL/E ; KNR2027;**
9BG5JK11ZFB042487; 1985 ; 1985 ; ALCOOL ; PRATA ; 291817637; 1517;
613; CESAR GOMES PEREIRA; SEGIO NUNES FERREIRA; FIAT/PALIO WK
ADVEN FLEX ; KVP1272;9BD17309T74191060; 2006 /2007; GAS/ALC; AMARELA ;
900851953; 1519; **614; ALUIZIO SOUZA DA CUNHA ; BANCO ABN ; MRO REAL**
AS; FIAT/UNO MILLE EP; LBF2179; 9BD146107T5693909; 1996; 1996; GASOLINA;
VERMELHA; 650570561; 1529; **616; SANDRO VIDAL SILVA; ITAU UNIBANCO**
AS; VW/POLO SEDAN 1.6; LRZ1488; 9BWJB09N06P005573; 2005
;2006;GAS/ALC;PRATA;871921677; 1534; **617; LLOYDS**
LEAS.ARREND.MERCANTIL SA ; WILSON SOTELO; IMP/VW GOL MI; LCK4184;
8AWZZZ377WA115750; 1998; 1999;GASOLINA; CINZA; 704956772; 1539;
618; MANOEL MESSIAS GOMES; BANCO ITAULEASING AS; FORD/FIESTA;
KUV1141; 9BFZF10B748171497; 2004 ;2004 ; GASOLINA; PRETA; 821820982;
1545; **619; EDGAR NUNES QUEIROZ ; GM/CORSA WIND; GTY7326; 1995 /1996 ;**
GASOLINA; PRETA; 643961224 ; 1549; **621; MARCIA CRISTINA F DO PENEDO;**
BCO ABN AMRO REAL S/A; IMP/GM ASTRA GLS; LAS9570; W0L000058S5237172;
1995; 1995 ;GASOLINA ; PRETA ; 637183819; 1558; **622; RANIER SILVA DE**
MORAIS ; FIAT/PREMIO CS 1.3; KSU3077; 9BD14600003041707; 1985 / 1985 ;
ALCOOL; AZUL ; 299354687; 1570; **623; MARIA SOCORRO VIEIRA ; BFB**
LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL; GM/CORSA WIND; LCX7312;
9BGSC19Z0YC109177 ; 1999 ; 2000; GASOLINA ; VERMELHA; 725770910; 1581;
624; BANCO ITAUCARD AS; VW/GOL 1.0; LPF1779; 9BWCA05W07P057183; 2006;
2007; ALCO/GASOL; PRETA; 913755800; ; **1582 ; 625; CARLOS HENRIQUE DIAS**
MORGADO; ROGERIO DE OLIVEIRA; GM/CHEVETTE; LBN5109;
9BG5TE11UEC149881; 1984; 1984 ; GASOLINA; DOURADA; 275975479; 1584;
626; CESAR DE OLIVEIRA; GM/MONZA SL/E; KJP0998; 9BGJK11YLLB049943;
1990; 1990; ALCOOL; VERDE ; 189458917; 1595; **627; ANDRE LUIZ FERREIRA**
DA SILVA; FIAT/UNO ELECTRONIC; BZC9731; 9BD146000R5192583; 1994/ 1994;
GASOLINA ; VERDE; 618136827; 1597; **628; WILTON CESAR NASCIMENTO DE**
SANTANA; BV FINANCEIRA SA C F I; RENAULT/LOGAN EXP 1016V; LPL6068;
93YLSR7GHAJ327537; 2009; 2010; GAS/ALC; PRETA; 166061778; 1618;
629; WELLINGTON CARLOS GUIMARAES ; GERALDA SILVA FIGUEIREDO ;
FORD/FIESTA EDGE LOM6647; 9BFZF12C238070453; 2003 ; 2003; GASOLINA;
PRATA; 798310626; 1621; **631; AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E**
INVESTIMENTO ;TRES CORACOES VEICULOS LTDA; FIAT/PALIO WEEKEND
STILE; LNA8873; 9BD178858Y2090155; 2000; 2000 ; GASOL; AMARELA;
731661869; 1633; **633; ERICA DA SILVA LIMA; FIAT/UNO S 1.5 ; LJL6623;**
9BD146000P5002319; 1993; 1993; ALCOOL; CINZA ; 320863301; 1645;
634; MICHAEL PEREIRA DA SILVA; FIAT LEASING S A ARRENDAMENTO

MERCANTIL; FIAT/PALIO EDX; LAJ3466; 9BD178026T0063908; 1996; 1996; GASOLINA; VERDE ; 659441870; 1656; **635; SUELI RAMOS PEDROSO; BCO SANTANDER BRASIL S/A**; GM/KADETT SL/E; LJV4344; 9BGKS08VMMC329793; 1991/1991; GASOLINA; AZUL; 318580896; **636; VALDECI MOREIRA DA SILVA**; GM/CHEVETTE SL; GOK1780; 9BGTC11UHH158839; 1987; 1987; ALCOOL; BRANCA; 388705124; 1667; **637; JOAO BATISTA CORREIA**; FORD/ESCORT L; KQC1911; 9BFBXXLBABHC50916; 1987; ALCOOL; DOURADA; 310794331; 1676; **638; WANDA ELVIRA WIENSKOSKI DE ABREU; BCO FIAT S/A**; FIAT/PALIO EDX; LBO4310; 9BD178026V0200005; 1997; GASOLINA; AZUL; 670477745; 1679; **639; ROBERTO JOSE ALVES**; GM/MONZA SL/E; LJW8662; 9BGJK11VKKB032443; 1989; 1989; GASOL; CINZA; 314678476; 1685; **640; JOSE DO NASCIMENTO ALVES; AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S** ; GM/KADETT GL; LAQ5550 ; 9BGKZ08KSSB417303; 1995; 1995; ALCOOL; VERDE; 634305514; 1687; **642; VERA LUCIA DA LUZ QUEIROZ**; GM/CHEVETTE; LGH7176; 5011BAC151193; 1981; 1981 ; ALCOOL; BRANCA ; 296074306; 1715; 643; **JUCIARA DE OLIVEIRA LOURENCO; MARCOS CLAUDIO BASTOS ; PINTO**; FIAT/PREMIO CS IE; LJZ6404; 9BD146000P3981487; 1993; 1993; GASOLINA; VERDE; 320370658; 724; **644; NAVERMAR FERREIRA DAS VIRGENS; BC ABN AMRO REAL S A**; FORD/ESCORT 1.6I GLX; KPC3527; 9BFZZZ54ZSB745548; 1995; 1995; GASOLINA; BEGE; 643606343; 1730; **645; SUPORTE SERV DE MANUTENCAO DE EMP LTDA; BCO VOLKSWAGEM SA** ; VW/SAVEIRO 1.6 CE ; KQN8738; 9BWLBO5U6BP096834; 2010; 2011; ALCO/GASOL; BRANCA; 261721682; 1737; **646; CRISMARIO DO NASCIMENTO**; GM/CHEVETTE SL ; KSR2022 ; 9BGTC11ULK103565; 1989; 1990; ALCOOL ; PRATA ; 315895624; 1738; **647; MICHEL MARCOS ROCHA PEREIRA HENRIQUES**; VW/GOL MI; KRD0389; 9BWZZZ377VT198291; 1997 ; 1998; GASOL; PRETA; 684057930 ; 1748; **648; MARIA ALTAIR VICENTE ; BCO ABN AMRO REAL S/A** ; FIAT/UNO MILLE; GLO8764; 1991; 1991; GASOLINA; BRANCA; 248558510; 1754; **649; CAIO MARCELO BARBOSA LACERDA; HSBC BANK BRASIL S A ; BCO MULTIPLO**; VW/FOX 1.0; KVS1225; 9BWKA05Z164111015; 2005; 2006; GAS/ALC ; PRETA; 871478889; 1760; **650; JORGE LUIZ SILVA BORRE**; FORD/ESCORT 1.0 HOBBY; KQL0722; 9BFZZZ542TB822357; 1996; 1996; GASOL; AZUL ; 651632218; 1771; **651; SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO**; GM/CORSA SUPER; MPI6431; 9BGSD68ZVTC615306; 1996 ; 1997; GASOLINA ; PRATA; 667741607; 1774; **652; RAQUEL DA SILVA. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL**; FORD/KA; LCP0151; 9BFZZZGDAWB628353; 1998; 1999; GASOLINA; BRANCA ; 707960401; 1779; **653; DILSON TELES DE MENEZES** ; IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; LAA9461; ZFA160000R4890665; 1994; 1994; GASOL; CINZA ; 619274336; 1780; **654; JAIR PORTELA**; FORD/ESCORT GL; LHB4932; 9BFBXXLBAJBR30714; 1988; 1988; ALCOOL; PRATA; 313656924; 1782; **656; WAGNER RODRIGUES GONCALVES** ; GM/MONZA CLASSIC; LHX5579; 9BGJL69TJJB033728; 1988; 1988; GASOL; VERDE; 246289872; 1787; **657; EVANIO PEREIRA MARINHO; CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL** ; FIAT/UNO MILLE EX; GWL3824; 9BD146068W5989156; 1998; 1998; GASOLINA; VERMELHA; 697686752; 1795; **658; JULIO CESAR DOS SANTOS** ; VW/LOGUS WOB EDITION ; LBD4615; BWZZZ558TB807419; 1996; 1996; GASOL; AZUL; 647918811; 1800; **659; GERALDO JACOB DOS SANTOS**; VW/POLO .6; LRQ0303; 9BWHB09A73P039615; 2003; 2003; GASOLINA; **1802; 660; MARCOS GENEROSO FRANCA**; GM/CHEVETTE SL; LJZ1862 ; 1988; 1988; ALCOOL; AZUL ; 313804907; 1806; **661; JOSE CARLOS MACIEL DE AZEVEDO**; VW/FUSCA; KSA9492; B695403; 1970 ; 1970; GASOLINA ; BEGE ; 287101282; 1813; **662; VOLKSWAGEN**

LEASING S/A ARRENDAMENTO MERC; VW/GOL 1.0; APK1659; 9BWCA05WX8P066037 ; 2007 ;2008; ALCO/GASOL ; PRETA; 942041410; 1815; **663; TRAVESSIA DIRECIONAL E SERV LT ; SUDAMERIS ARREND MERCANTIL S.A;** VW/GOL SPECIAL ; LNF8604; 9BWCA15X8YP137105; 2000; 2000; GASOLINA; BRANCA; 741904098; 1829; **664; TEREZINHA BARBOSA DE FRANCA; BCO ABN AMRO REAL S/A ;** GM/KADETT GL; LJM6837; 9BGKT08GRRC330756; 1994; 1994; GASOLINA; VERMELHA; 321502663; 1833; **665; PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA SERRANO; DANIEL FERNANDES LUIZ;** VW/GOL SPECIAL; LCK9942; 9BWZZZ377WP595631; 1998; 1999; GASOLINA ; AZUL; 707044820; 1835; **666; MIRAGE VEICULOS LTDA ME;** FIAT/UNO MILLE FIRE; DLU1314; 2003; 2003; GASOLINA; AZUL; 799517194; 1837; **668; JORGE LUIZ AUGUSTO; ANTONIO CARLOS CORTEZ ORNELLAS;** VW/GOL; KUG7214 ; 9BWZZZ30ZET415392; 1984; 1984; ALCOOL; CINZA; 291828442; 1847; **669; ADRIANA DOS SANTOS; BANCO SANTANDER BRASIL SA;** GM/CORSA WIND; LBE2338; 9BGSC08WTTC691249; 1996; 1996; GASOL; AZUL; 648948706; 1848; **670; DELY LOBO TELES;** FORD/VERSAILLES 1.8 I GL ; LBB7181; 9BFZZZ338TP017557; 1996; 1996; GASO; AMARELA; 655097058; 1851; **671; ALEXANDRA CRISTINA FIGUEIRA SOARES ;** FIAT/ELBA WEEKEND; LJJN8850; 9BD146000N3931983; 1992 ; 1993 ; GASOLINA ; CINZA; 320198650; 1859; 672; **ROSEMERI SERAFIM; BANCO FINASA AS;** FIAT/PALIO YOUNG ; LNN4730; 9BD17808122309811; 2001; 2002; GASOL; CINZA; 766989526; 1866; 674; **JOSE ROBERTO RODRIGUES FERRAZ ; REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL;** I/FORD FOCUS 1.8L HA ; LOU7997 ; 8AFAZZFHA3J311060; 2003; 2003 ; GASOL; PRETA; 809982242; 1878; **675; ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO;** FIAT/UNO ELECTRONIC ; LIX9980; 9BD146000P5113692; 1993; 1994; GASOL; VERMELHA ; 321257960; 1884; **677; MONIQUE MUNIZ DE FARIAS ;** GM/MONZA CLASSIC SE 2.0; GLY3694; 9BGJL11SNMB000203; 1991; 1992; ALCOOL; PRETA; 319012611; 1886; **678; JOSE AROLDO DA COSTA FILHO; BCO PANAMERICANO;** FORD/ESCORT 1.6I GL; LAX0214; 9BFZZZ54ZSB753371;; 1995; 1995; GASOLINA; CINZA; 641091699; 1890; **679; MILTON GOMES SIMOES; BANCO SAFRA S A ;** VW/GOL SPECIAL ; LNQ5699; 9BWCA05Y62T048943; 2001; 2002; GASOLINA; CINZA; 770900178; 1893; **680; ALD AUTOMOTIVE LTDA ;**FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; HMB1455; 9BD17164LA5499712; 2009; 2010; ALCO/GASOL; PRATA; 166757268; 1894; **682; ELOIR NAZARIO DE FARIAS;** FIAT/PALIO EDX; LBJ3737; 9BD178226T0036869; 1996 ; 1996; GASOL; CINZA; 658034057; 1906; **683; S S DE ALMEIDA TRANSPORTES DE CARGAS ME;** VW/SANTANA 2000 MI; LCO0772; 9BWZZZ327WP012957; 1998 ;1999; GASOL; VERMELHA; 711701059; 1919; **684; RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVEIRA** VW/PASSAT LS; KQP1895; 9BWZZZ32ZDP025875; 1983; 1983; GASOLINA; VERDE ; 303932171; 1920; **685; OSMAR VASCONCELOS;** VW/GOL CLI; LBH0064; 9BWZZZ377TP510533; 1996; 1996; GASOLINA; VERMELHA; 653534442; 1926; **686; ROSANGELA MOREIRA THOMAZ;** FORD/VERONA 1.8 LX; LIO6879; 9BFZZZ54ZNB293501; 1992; 1992; ALCOOL; CINZA; 320044122; 1930; **688; WALDIR DE OLIVEIRA FILHO;** FIAT/PREMIO S; KUJ1218; 9BD146000H3276328; 1987; 1988; ALCOOL; AZUL; 311717675; 1943; **689; ADRIANA GONCALVES GUIMARAES SANTOS LEITE;** **BCO PSA FINANCE BRASIL AS;** PEUGEOT/HOGGAR ; LINE ; KWV3845; 9362VKFWXBB015345; 2010 ; 2011; ALCO/GASOL ; PRATA; 227883403; 1962; **690; VERA LUCIA XAVIER FERNANDES;** FIAT/UNO ELECTRONIC; BUK9973; 9BD146000S5485425; 1995; 1995; GASOLINA; BRANCA; 635151006; 1981; **691; STEFANI DE SOUZA SANTOS ; BANCO ITAUCARD S/A;** GM/CELTA 2P LIFE;

MPY6184 ; 9BGRZ08X05G222281; 2005; 2005; GASOLINA; BRANCA; 859060268; 1992; **692; ANDERSON LOBO TENORIO;** GM/MONZA GLS; CEA7787; 9BGMK69RTTB014114; 1996 ; 1996 ; GASOL; VERMELHA; 648486168; 1997; **693; MICROLIB INFORMATICA LTDA ; UNIBANCO ; NIAO BANCOS BRAS S/A ;** VW/SANTANA GLS; LIW4734; 9BWZZZ32ZNP008095; 1992; 1992; GASOL; VERDE; 319459403; 2001; **694; SERGIO PESSOA DE MOURA;** FORD/VERONA GLX; BGB8199; 9BFZZZ54ZMB188922; 1991; 1991; VERMELHA; 433853166 ; 2004; **695; AZZURRA PARIS VEICULOS LTDA; F2 DE MAGALHAES B. VEICULOS LTDA;** GM/CORSA SEDAN PREMIUM; KQS0315; 9BGXM19X05C124620; 2004; 2005; GASOL; PRATA; 835072614; 2008; **696; ANDERSON DE SOUZA SCHNEIDER;** GM/MONZA SL EFI; LJNI5930; 9BGJG11GNNB031124; 1992; 1992; GASOLINA; PRETA; 319639630; 2023; **697; CLAUMAR 68 COMERCIO DE VEICULOS LTDA;** FIAT/PALIO ELX; LOH9627; 9BD1714143224192; 2002; 2003; GASOLINA; PRETA; 792346840; 2045; **698; CARLOS NEVES;** GM/VECTRA GLS; LCS6137; 9BGJK19H0XB536350; 1999; 1999; GASOL; CINZA ; 716394430 ; 2056; **700; ORLANDO JOSE DA SILVA;** IMP/RENAULT 19 RT; LBI7556 ; 8A1553SZZSS000518; 1995 ; 1996; GASOLINA ; CINZA; 656528923 ;2068; **701; COBRAS CAR COM DE VEIC LTDA ME ;** FIAT/PALIO FIRE FLEX ; MRB1839 ; 9BD17164G72982274 ; 2007 ; 2007; ALCO; PRATA; 922572992; 2069; **703; JOAO ALIVALDO DE ANDRADE;** VW/SANTANA CL 1800 I; LAU5590; 9BWZZZ32ZSP041529; 1995 ; 1995 ; GASOL; AMARELA ;645207438; 2095; **704; ADRIANO DE PONTES FREIRE; MANOEL PEDRO DA SILVA;** VW/QUANTUM; LHF7854; 9BWZZZ33ZHP244584; 1987; 1987; ALCOOL; CINZA; 312841051; 2096; **705; ALBERTO PEREIRA COELHO; CRISLAGOS VEICULOS LTDA;** FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; KLM6046; 9BD15802764782831; 2005; 2006; ALCO/GASOL; BRANCA; 870393642; 2097; **707; ALEXANDRE GOMES SANTOS CREDIFIBRA SA CRED FIN E INV;** GM/CELTA 2P LIFE ; KYP1142; 9BGRZ08908G221111; 2007; 2008; ALCO/GASOL; PRETA; 947476571; 2125; **708; ROBERTO BASILIO PAES; BCO PANAMERICANO;** GM/ASTRA HATCH 3P ; LTE0072; 9BGTT08B04B142447; 2004; GASOL; PRATA; 817034781; 2143; **709; JOSE LUIZ WASHINGTON;** IMP/FORD ESCORT 1.8I; LBI0183; 8AFZZZ54ATJ018566; 1996 ; 1996 ; GASO; PRATA ; 655314679; 2147; **710; ANDRE SILVA GOMES; BV FINANCEIRA SA C F I ;** VW/GOL 1.0; HHJ2578; 9BWAA05U4BP094641; 2010; 2011; ALCO/GASOL; PRATA; 253899176; 2165; 712; **EDSON MOREIRA INACIO ; ITAU UNIBANCO S.A;** GM/CHEVETTE ; LHW0107; 9BG5TC11UFC128755; 1985; 1985; ALCOOL ; PRATA ; 297462148; 2189; 713; **MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA ;** VW/GOL L; KPF4999; BY046777; 1981; 1981; GASOLINA; AZUL; 267565178; 2190; 716; MULTIMARCAS DAKAR VEICULOS LTDA EPP ; VW/PARATI 16V ; LCK8005; 9BWZZZ374WT141187; 1998 ; 1999 ; GASOLINA; CINZA; 705603750; 2225; **717; JOSIRENE GOMES COSTA ;** IMP/HYUNDAI ACCENT GLSR; LAQ0821 ; KMHVF31NPRU138140; 1994 ; 1995 ; GASOLINA; PRATA; 633659878 ; 2228; **718; ANDRESON BRUNO BRAVIN FLORENTINO ;** BERNARDO ROMANO TEIXEIRA; I/PEUGEOT ; 07 16 FX PR; KVB2734; 8AD3CN6B48G024516; 2007/2008; ALCO/GASOL; PRATA; 940855160 ; 2231; **719; LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA;** VW/SANTANA CD; LJK9801; 9BWZZZ32ZFP214408; 1985; 1985; ALCOOL; BEGE; 286190265; 2237; 720; **IZAURI BATISTA DE MENEZES;** VW/LOGUS GLI 1.8; LAN6609; 9BWZZZ55ZRB628759; 1994; 1995; GASOL; PRATA; 630249440; 2239; **721; BRILHAUTO VEICULOS LTDA;** GM/CORSA WIND; LCE1096; 9BGSC68ZWWC710095; 1998; 1998; GASOLINA; PRATA; 693652560; 2262; **722; NUBIA SOUZA MIRANDA;** FIAT/PALIO

ED; GRG7542; 9BD178016T0070265; 1996; 1996; GASOLINA; CINZA; 660428024; 2264; **723; JORGE FURTADO DE OLIVEIRA** ; VW/FUSCA; KTF1356; B4146584; 1964; 1964 ; GASOLINA; AMARELA; 297865862; 2266; 724; **ANA PAULA MENDES NUNES**; IMP/FORD ESCORT GL 16V H; LBT6461; 8AFZZZEHCJVJ025728; 1997; 1997 ; GASOLINA; VERDE; 679229655; 2269; 725; **ADILSON CALDAS NUNES**; **JOSE LUIZ PEREIRA**; VW/FUSCA ; 300; KSG3058; B9639806; ; 1969; 1969; GASOLINA ; BEGE; 296837610; 2278; **726; GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; BCO FIAT S/A ; FIAT/UNO MILLE FIRE ; LNZ4671; 9BD15822524374111; 2002; GASOLINA ; 781806720; 2287; 727; CAROLINA RIBEIRO PERROTTA; BC ABN AMRO REAL S A ; VW/GOL 1.0 GIV ; KXZ4272; 9BWAA05W5AP034027; 2009; 2010; ALCO/GASOL ; BRANCA; 169042871; 2291; 728; LUIZ CLAUDIO DE O.THOMAZ / ELVIRA R.GOMES; FIAT/UNO ; LID3893; 9BD146000J3406194; 1988; 1989; ALCOOL; BEGE; 314659889; 2292; 729; MARIA DA PENHARODRIGUES TEIXEIRA; GM/CHEVETTE SL; LJQ5978 ; 9BGTC11UJHC108588; 1987; 1988 ; ALCOOL; PRATA; 312711379; 2295; 730; ANTONIO MARCOS GOMES CAMELO; BCO BRADESCO FINANC SA ; HONDA/CG 125 FAN ; S; LRR3305; 9C2JC4110AR071081; 2010; 2010; GASOLINA; PRETA; 257993240; 2307; 731; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICO ; IRENILTON BARROS TANES ; I/GM CLASSIC SPIRIT; KOJ9418; 8AGSN19908R118720; 2007; 2008; ALCO/GASOL ; PRATA; 927775344; 2324; 732; JORGE REIS DE PAIVA; CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL ; VW/GOL 1.0 CITY; LOM1746; 9BWCA05X83T086845; 2002 ; 2003 ; GASOLINA ; PRATA; 797723889; 2328; 733; EDIVALDO DE FARIAS SILVA ; VW/GOL GL; KOG7717 ; 9BWZZZ30ZJT075038; 1988; 1988 ; GASOLINA ; BRANCA ; 313639000; 2333; 734; JULIANA ABRAHAO CAMARA; IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18 ; LCU2329; VF37ELFYWWP012521; 1998; 1999; GASOLINA; VERMELHA; 719205565; 2352; 735; EVANDRO BRAGANCA LIMA ; REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL ; FIAT/UNO MILLE FIRE; LCP2942; 9BD15802554596858; 2004; 2005 ; GASOL; AZUL ; 832247006 ; 2359; 736; CLAUDIA DOS SANTOS AGUIAR; VW/GOL 1000; JKV6622; 9BWZZZ30ZRT017002; 1994 ; 1994; GASOLINA; VERDE; 617372756; 2366; 737; LUIZ ANTONIO VETTORAZZI ; FIAT/UNO MILLE EP; LBG1066; 9BD146097T5747233; 1996; 1996; GASOL; VERDE; 651948940; 2381; 738; PAMILONDAS DA SILVA ALVES; BANCO BMC S A; GM/CORSA CLASSIC ; LSH0072; 9BGSB19X04B111358; 2003; 2004; GASOL; PRATA; 815429290; 2386; 739; SANDRO HENRIQUE CARDOSO PEREIRA ; CIA ITAULEASING; GM/CORSA SUPER; GUM6247; 9BGSD68ZVVC677968; 1997; 1997; GASOLINA; BRANCA; 672237741; 2410; 740; JAYME DE AGUIAR MATTOS; JOSE FABIO GONCALVES PAES; FIAT/UNO MILLE ; KOK2995; 9BD146000M3692684; 1991; 1991; GASOLINA; BRANCA; 317898825; 2425; 741; ELIZA DE JESUS MIRANDA ; FORD/ESCORT L; LJO4563; 9BFBXXLBAKBR06524; 1989; 1989; ALCOOL; PRATA; 315148934; 2426; 742; ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA CASTRO; CAIXA ; CONOMICA FEDERAL ; GM/CELTA 2P LIFE; KVI3934 ; 9BGRZ08F0AG276610; 2010; 2010; ALCO/GASOL; PRETA ; 197599842; 2429; 744; ERICK ANTONIO GOMES BRAGA; BANCO ITAUCARD AS; HONDA/CG 125 FAN; LPM7674; 9C2JC30708R761971; 2008; 2008; GASOLINA; PRETA ; 180856642; 2469; 745; LUIZ XIMENES DE OLIVEIRA ; BC ABN AMRO REAL S A; IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; LMB2004; ZFA160000R4973931; 1994; 1994 ; GASOL; CINZA ; 625045718; 2507; 747; ANA PAULA PORTO SANTANA DO CARMO ; BV FINANCEIRA SA C F I; VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV; KXD5075; 9BWAA05W2CP010187; 2011; 2012; ALCO/GASOL ; PRETA; 341673579; 2525; 750; LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA; GM/MONZA CLUB ; KOC7746 ;**

1994;1994; GASOL; AZUL ; 624998177; 2564; **751; BANCO SANTANDER BRASIL AS; ALEXANDRE DE FREITAS DOS ; NJOS;** FIAT/PALIO ED; LBL7985; 9BD178016T0142488; 1996; 1997; GASOLINA; BRANCA; 666630259; 2580; **753; ALLAN ROGERIO BRUZULATTO ; BANCO HONDA AS;** HONDA/FIT LX FLEX ETA6046 ; 93HGE6850EZ103914; 2013 ; 2014; ALCO/GASOL; PRATA ; 545870585 ; 2602; **754; ANTONIA MARTINS DA COSTA ; BANCO SANTANDER BRASIL AS;** IMP/FIAT SIENA MARCHAS; KOH9286; 8AP178530X4109885; 1999; 1999; GASOL; CINZA; 716456885; 2608 **755; VERA GOMES ROSAS ; ; BV FINANCEIRA S A C F I ; I/FORD FOCUS 1.8L HA ; LNP9667; 8AFAZZFHA1J231045; 2001; 2001; GASOLINA; BRANCA ; 770139787; 2614; 756; AGENOR PEREIRA DE LIMA;** FIAT/UNO ELECTRONIC ; KQD2722; 9BD146000S5445537; 1995; 1995; GASOL; VERDE; 633017604; 2629; **758; SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA ; GM/BLAZER; LNA1228; 9BG116AS0YC404641; 1999; 2000; GASOL; PRATA; 730418464; 2674; 759; ADEMIR JOSE DOS SANTOS ; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A;** FIAT/UNO MILLE EP ; LBC9216; 9BD146097S5670277; 1995; 1996; GASOLINA; PRETA; 646969960; 2675; **760; EUNICE RENOVATO DA SILVA ; FIAT/PALIO EDX ; LBN3252; 9BD178026V0182571; 1997 ; 1997; GASOLINA; CINZA ; 668628502; 2685; 761; FRANCISCO ADERLON ARAUJO;** IMP/CITROEN XSARA BK GLX; KML8728; 9U7N2LFYY1K250221; 2000; 2001; GASOLINA; PRETA; 749636670; 2686; **765; SEVERINO SALES DOS SANTOS;** VW/VOYAGE ; KTR2711; BN030422; 1982; 1982; GASOLINA; CINZA ; 294045694; 612; **766; REINALDO ALVES TEIXEIRA ; BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL AS;** M.BENZ/A 160; LOG9944; 9BMMF33E53A045411; 2002 ; 2003; GASO; PRETA ; 791040798; 770; **768; E G LOURENCO D DE GAS GLP ME; BANCO FINASA BMC S A;** FIAT/STRADA FIRE FLEX; KZH2641; 9BD27803MA7199111; 2009; 2010; GAS/ALC; BRANCA; 171954190; 860; **769; HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO;** VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR ; LPD2173; 9BWJB09NX7P026366; 2007; 2007; GAS/ALC; CINZA; 918521009 ; 904; **770; FERMECO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ; FIAT/UNO ;ELECTRONIC; BNA6203; 1993; 1993; GASOLINA ; VERMELHA; 610712446; 1029; 772; MANOEL ROCHA PEREIRA;** GM/MONZA; LJN7644; 9BG5JG11ZEB050717; 1984; 1984 ; ALCOOL; VERDE ; 306596679; 1049; **773; DIOCELIS SOARES ANDRE ; GM/CORSA WIND; LAV7985; 9BGSC08WSSC710966; 1995 ; 1995; GASOLINA ; AZUL ; 639734588; 1087; ; 776; PONTUAL LEASING SA ARR MERC ; IMP/TOYOTA PASEO; LAE1682 ; JTA63EL44P0169304; 1993; 1994; GASOLINA; BRANCA; 624809340 ; 1298; 777; ISRAEL BRISSON DA FRAGA;** VW/FUSCA ; KST0339; B7347133; 1967 ; 1967 ; GASOLINA; VERDE ; 298673819; 1317; **778; CLAUDIA SOUZA PEREIRA; BANCO ITAUCARD S/A ; GM/CLASSIC LIFE; KZX7381; 9BGSA19907B191816; 2006; 2007; ALCO/GASOL; PRETA ; 901814156; 1354; 780; SILVANA MOREIRA DOS SANTOS;** FIAT/PALIO ED; CIR2054; 9BD178016V0257885; 1997; 1997; GASOLINA; VERDE; 676242588; 5442; **781; AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO JOSE ANTENOR PEREIRA TEIXEIRA;** VW/SAVEIRO CL 1.6 MI; KPO5519; 9BWZZZ376YP506147; 1999; 2000; GASOL; BRANCA; 728203359; 1637; **783; JOSE FERNANDO LEMOS RIBEIRO; BV FINANCEIRA S A C F I ; FIAT/STRADA FIRE ; LOU6708; 9BD27801032384456; 2003; 2003 ; GASOL; BRANCA ; 809809559; 1739; 785; SANDRA REGINA GOMES ROSA; AYMORE CRED FIN INV S/A;** FIAT/FIORINO FLEX ; LLJ9416; 9BD255049B8908393; 2011; 2011; ALCO/GASOL ; BRANCA; 283724765; 1991; **786; ROBERTO MORAES NETTO; VW/KOMBI FURGAO; LKA7948;**

9BWZZZ21ZDP002879; 1983 ; 1983; GASOL/GNV ; BRANCA; 302123130; 2058;
788; SPEED SERVICE S DE ENTREGAS LTDA ME; FIAT/FIORINO IE; LCJ0209;
9BD255044W8607881; 1998; 1998; GASOL; BRANCA; 700701508; 2270;
789; ADINALDO FERREIRA NG; FORD/COURIER; KMH4662;
9BFGSZPPAVB858208; 1997; 1998; GASOLINA; AZUL; 688449395; 2358;
790; VITAL CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA; BCO ABN AMRO REAL AS;
VW/SAVEIRO 1.6 CS; LPS8290; 9BWKB05UXBP109340; 2010; 2011; ALCO/GASOL;
PRETA; 269246371; 2434; **791; ALMEIDA FARIA COM IMP EXP DE CABELO**
LTDA; BANCO SANTANDER S.A; I/KIA ; ARENS EX2 2.0L; LQP4809;
KNAHH811BD7397816; 2012; 2013 ; GASOLINA; BRANCA ; 490223249; 2603;
792; **VITORIO FELIX DE MEDEIOS; VW/SAVEIRO CL; LAB8034;**
9BWZZZ30ZRP234235; 1994; 1994; GASOL; VERDE; 620634472; 2671;
793; MARCELO MAIA DE JESUS ; CARLOS CESAR GUIMARAES VALVERDE;
IMP/ASIA TOWNER COACH; LAY0122; KN2ANM8D1SK021702; 1995; 1995; PRATA
; 643629360; 767; **794; WILSON SILVA VW/KOMBI; LXW1010;**
9BWZZZ23ZRP044874; 1994; 1995; 13 GASOL; BRANCA; 628809948; 939;
795; JARDINS AFINS LTDA ; VW/KOMBI; KTQ1157 ; 9BWZZZ21ZNP005137 ; 1992;
1992 ; GASOLINA; BRANCA; 318972611; 5094. Caberá ao arrematante recolher através de boleto bancário o valor do arremate emitido no dia do leilão. Incidirão ao valor do lance oferecido de Comissão do Leiloeiro, ICMS e despesas com o preparo da hasta pública. Os veículos serão vendidos no estado, a **BAIXADA LEGAL**, solicitou ao órgão executivo de trânsito a desvinculação dos débitos incidentes sobre os prontuários dos mesmos, de acordo com Artigo 11, Parágrafo único da Resolução n° 331, de 18.08.2009 através do **processo administrativo no DETRAN**, o arrematante acompanhará junto ao DETRAN o resultado da referida desvinculação do veículo arrematado. Não haverá restituição de valores referentes ao arremate. Caberá ao arrematante a retirada do veículo, após, liquidado o pagamento integral do arremate, assinando no ato da retirada a declaração de exatidão do veículo adquirido e arrematado no leilão. Ficam cientes os interessados e arrematantes de que os débitos de IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvat; taxa Dad (Detran) e Licenciamento Anual (Detran), correspondente ao ano em curso, e os Dudas necessários para transferência, 2º via, baixa de sucata, serão por conta dos arrematantes. Ficando sob a responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade do veículo. O não pagamento dos valores referentes à arrematação ou a não retirada dos veículos no prazo previsto de 15 dias, incidirá em multas previstas em lei e despesas com estadia do veículo. Caberá ao arrematante a legalização do veículo arrematado no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços do Leiloeiro sob pena da incidência de multa de acordo com a legislação em vigor. Cientes os proprietários que o prazo para pagamento dos débitos, e retirada do veículo se estende até a data do leilão com o comprovante de pagamento dos débitos (IPVA's e seus agregados/ multas), quitados. O proprietário que tiver interesse na retirada terá que pagar as diárias e demais encargos que serão calculados pela empresa **BAIXADA LEGAL**, Avenida Automóvel Club nr. 1785, Jardim Jose Bonifácio, Vilar dos Teles, RJ, tel. (21) 3752-7365. A emissão da Nota Fiscal de Serviços do Leiloeiro estará estabelecida no catalogo de leilão. Informações complementares sobre as condições do leilão poderão ser obtidas através pelo site; <http://edgarcarvalholeiloeiro.com.br> e e-mail: edgardecarvalhojr@hotmail.com ou pelo telefax: (21) 2240-7858 e 2220-6452. Serve o presente Edital de Notificação e Leilão para ratificar a exigência do Artigos 4º e 5º da Resolução 331/09, dando ciência para a retirada do bem e não procedendo será realizado um novo leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências da **BAIXADA LEGAL** ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas. Rio de Janeiro / RJ, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!